



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
COMDICA – PORTO XAVIER/RS  
Criado pela Lei Municipal nº 981/1994**

**Edital nº 010/2023**

**DIVULGA LISTA DE MESÁRIOS PARA ATUAR NA VOTAÇÃO REFERENTE  
AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral constituída para a execução do Processo de Escolha do Município de Porto Xavier/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução COMDICA nº 001/2023 e Edital de Abertura nº 001/2023, torna pública a **lista de mesários** que irão atuar na votação referente ao processo de escolha de Conselheiros Tutelares.

- 1.**Adriana Schropfer Engroff
- 2.**Aline Hauser
- 3.**Aloísio Rafael Zimmer Junges
- 4.**Ana Cristina Bratz Prill
- 5.**Andrea Maria de Oliveira Camargo
- 6.**Andressa Schiavo Hammacher
- 7.**Cristiane Zamboni
- 8.**Daniela Prill Bourscheid
- 9.**Elenice Daiana Bratz Hammacher
- 10.**Gabriel Menin dos Santos
- 11.**Homero Pletsch Fioravanti
- 12.**Iwanete Karien Benetti
- 13.**Janine Souza da Silveira
- 14.**Jessica Barcelos de Avila
- 15.**João Ivo Ferreira Biazzi
- 16.**Laerth Deobald
- 17.**Lauro Cesar Eckerleben
- 18.**Loreni da Silva Legal
- 19.**Maristela Ester da Veiga
- 20.**Nicolas Eduardo de Oliveira Deobald
- 21.**Rafaela Anger Kaiser
- 22.**Randerson Issler Abadi

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE PORTO XAVIER/RS  
Criado pela Lei Municipal nº 981/1994.**



**23.**Renata Cristiane Kanarek Kretschmer

**24.**Roselaine Spies

**25.**Sonia Krewer

**26.**Sueli Krewer Garcia.

A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a impugnação dos mesários, que poderá ser proposta pelo candidato ou qualquer cidadão, fundamentadamente, conforme modelo em anexo, de acordo com o item “4.3.6”<sup>1</sup> do Edital de abertura do processo de escolha nº 001/2023.

Porto Xavier/RS, 06 de setembro de 2023.

**Ana Carolina de Brum Lucas  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha 2023**

---

<sup>1</sup> “4.3.6 O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de 02 dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata.”



## IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO

SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,

---

Eu, \_\_\_\_\_, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item “x” do Edital [...], apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE MESÁRIO em desfavor do cidadão, [...], convocado para atuar nas eleições para Conselheiro Tutelar, em razão dos fatos a seguir:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].  
Assinatura